

Ponta Grossa, 27 de outubro de 2021.
Edital 05/2021

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS BOLSAS REMANESCENTES - ANO LETIVO 2022

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA PIO XII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0013-55 e estabelecido na Rua Rodrigues Alves, 701, Jardim Carvalho/84015-440, na cidade de Ponta Grossa, torna público o resultado do processo para concessão de bolsas sociais, bolsas remanescentes para o ano letivo 2022, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 04/2021, para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%).

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social não representa ordem de classificação no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para novos candidatos no estabelecimento de educação, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

Segmento de ensino	Série/Turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	6/ Manhã	50%	7563
Ensino Fundamental	6/ Manhã	50%	7569
Ensino Fundamental	6/ Manhã	50%	7594
Ensino Fundamental	7/ Manhã	50%	7559
Ensino Fundamental	7/ Manhã	50%	7591
Ensino Fundamental	8/ Manhã	50%	7566
Ensino Fundamental	8/ Manhã	50%	7585
Ensino Fundamental	8/ Manhã	50%	7587
Ensino Fundamental	9/ Manhã	50%	7484
Ensino Fundamental	9/ Manhã	50%	7570
Ensino Fundamental	9/ Manhã	50%	7593
Ensino Médio	1/ Manhã	50%	7573
Ensino Médio	1/ Manhã	50%	7577

Rua Rodrigues Alves, 701
Jardim Carvalho
Ponta Grossa, PR
CEP: 84015-440
Tel. (42) 3224-0374

Ensino Médio	1/ Manhã	50%	7580
Ensino Médio	1/ Manhã	50%	7581
Ensino Médio	1/ Manhã	50%	7582
Ensino Médio	1/ Manhã	50%	7584
Ensino Médio	2/ Manhã	50%	7558
Ensino Médio	2/ Manhã	50%	7575
Ensino Médio	3/ Manhã	50%	7483

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da Matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital 04/2021, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

2. DA FILA DE ESPERA

2.1 Conforme previsto no item 7 do Edital 04/2021, a classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas do ano letivo a que se refere este Edital, além de considerar o período do calendário letivo transcorrido.

2.2 Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados a qualquer tempo em razão da desistência da bolsa por outro candidato já convocado. Neste caso, considerando a ordem de classificação deste processo, será possível realizar nova análise documental e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula/rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

4.DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Concessão da Bolsa Social para ano o letivo de 2022, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

4.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

4.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo 2022.

Adilson José Janovski
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA PIO XII